

PARECER Nº 07/2019

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR SAINT'CLAIR VALADARES

RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores Cleuber Michirra e Edmilson do Crispim Santana, o projeto de lei em epígrafe “*concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízos dos seus vencimentos*”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, “b”, do novo Regimento Interno.

Em apartada síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame visa assegurar aos servidores públicos municipal um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Na justificação do projeto, afirmam os autores que o direito a esse dia de folga é também uma forma de estimular o servidor público a se empenhar em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população, tendo em vista que o servidor, para fazer jus a

esse benefício, terá de cumprir uma série de requisitos, como, por exemplo, assiduidade no serviço público. Além disso, ele não poderá ter sofrido advertência nos três últimos anos nem suspensão, nos últimos cinco anos.

Conforme prevê o artigo 4º do projeto em apreço, “*se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público*”. O artigo 5º, por sua vez, consigna que “*a concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga*”.

Verifica-se, portanto, que a concessão desse dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário natalício não trará prejuízos à prestação contínua do serviço público.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 04, de 2019.

Sala das Comissões, 15 de março de 2019.

**Vereador SAINT'CLAIR VALADARES
Relator**